



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.947, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

- Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 05 de março de 1999 e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.136, de 05 de março de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A JARI terá as suas competências, atribuições, constituição, regras de execução dos trabalhos e demais disposições, fixadas em seu Regimento Interno, nos termos dos artigos 17, 285, 288 e 289 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei 9.503 de 1997 e da regulamentação estabelecida pelo CONTRAN”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de Junho de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/06/2007.
Gustavo Lencioni Marques

(Ofício nº 360/06, da Câmara Municipal de Tatuí).